



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 7 de novembro de 2011.

Parecer 101/2011

Solicitante: **Elias Antônio Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 129/11 - Cartazes Informativos - Rede Municipal de Ensino.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador João Flávio Marin Salmeirão, que determina à Prefeitura Municipal a fixação de cartazes com informações sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Delegacia. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2682/2011, em 18 de outubro de 2011. Despachado para parecer em 17 de outubro de 2011. Recebido para parecer em 24 de outubro de 2011.

Como linha de princípio, sempre adotada por esta procuradoria, projetos de Vereadores que interferem na organização administrativa do Executivo e que geram aumento da despesa prevista, pouco importando seu valor, são ilegais, a teor dos artigos 40, inciso IV, e 42, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

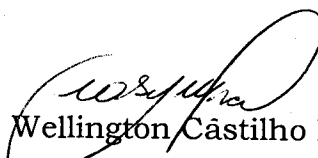


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Desta forma, opinando pela ilegalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Câstilha Filho
OAB/SP 128.828